



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2024.

Dispõe sobre a divulgação de mensagens incentivando a doação de sangue nos eventos esportivos no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecida a divulgação de mensagens, por parte dos promotores de eventos, incentivando a doação de sangue nos eventos esportivos no âmbito do Estado de Goiás.

Art. 2.º Esta Lei tem por objetivo a sensibilização da importância da doação de sangue para garantir o estoque de sangue disponível nos hemocentros.

Art. 3.º Nos eventos discriminados no art. 1º, deverão ser afixadas em cartazes ou banners, ou divulgadas em displays eletrônicos, em locais de fácil visualização, ou transmitidas verbalmente, durante o evento, mensagens de incentivo à doação de sangue.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2024.

DR GEORGE MORAIS

Deputado



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa estabelecer a obrigatoriedade da divulgação de mensagens incentivando a doação de sangue em todos os eventos esportivos realizados no âmbito do Estado de Goiás.

Ao incentivar a doação de sangue nesses eventos aproveita-se a grande audiência e o envolvimento emocional para inspirar e motivar as pessoas a realizarem um gesto altruístico que pode fazer toda a diferença na vida de quem necessita de transfusões sanguíneas. Assim, ao associar a energia contagiante dos eventos esportivos com a nobre causa da doação de sangue, é possível ampliar significativamente o alcance e o impacto das campanhas de conscientização, contribuindo para uma sociedade mais solidária e saudável.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual (PDT/GO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380038003800300037003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em 05/03/2024 13:40

Checksum: **B6B6435058EF365AB511BC5452E712532986CDE696812A43C55B3DD838336A38**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380038003800300037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.